

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Autoridade Nacional de Protecção Civil****Despacho n.º 13088/2010**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos no n.º 2 do Despacho n.º 6285/2010, de 30 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 9 de Abril de 2010, subdelego no comandante operacional distrital de Beja, Major Victor Manuel Silva Cabrita, a competência para autorizar deslocações em serviço oficial em território nacional dos titulares dos cargos da estrutura operacional, trabalhadores e demais colaboradores afectos ao CDOS de Beja, durante o ano de 2010.

2 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados:

a) Todos os actos praticados pelo 2.º comandante operacional distrital de Beja, Carlos Alberto Elvira Pica, no âmbito da presente subdelegação de competências, no período compreendido entre os dias 1 e 30 de Junho de 2010.

b) Todos os actos praticados pelo comandante operacional distrital de Beja, Major Victor Manuel Silva Cabrita, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 1 de Julho de 2010 e até à data de publicação do presente despacho.

3 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Carnaxide, 30 de Julho de 2010. — O Director Nacional de Recursos de Protecção Civil, *José Gamito Carrilho*.

203583938

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direcção-Geral da Administração da Justiça****Despacho n.º 13089/2010**

Na sequência da publicação dos despachos de delegação de competências nos senhores subdirectores-gerais (despachos n.ºs 11466/2010, 11467/2010 e 11468/2010), verificou-se que a ratificação neles contida produz efeitos desde 7 de Abril de 2010. Tal facto mostra-se consentâneo com as subdelegações efectuadas, o que não sucede, no entanto, ao nível das delegações igualmente conferidas, as quais, por natureza, incidem sobre competências próprias.

Assim, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico os actos praticados pelos senhores subdirectores-gerais, desde a data da respectiva posse e até 7 de Abril de 2010, no âmbito das competências próprias delegadas através dos despachos n.ºs 11466/2010, 11467/2010 e 11468/2010, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de Julho de 2010.

DGAJ, 5 de Agosto de 2010. — O Director-Geral, (*José António Rodrigues da Cunha*).

203583776

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.**Departamento de Administração Geral****Aviso n.º 16172/2010**

Procedimento concursal comum para o recrutamento de pessoal na carreira de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 5507/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2010.

1 — Terminando o exercício do direito de participação dos interessados, o júri deliberou quanto à admissão e exclusão dos candidatos.

2 — Relativamente aos candidatos excluídos o júri decidiu manter as suas decisões de exclusão, constantes da lista de candidatos excluídos.

3 — As listas dos candidatos admitidos (com a indicação do método de selecção obrigatório a aplicar) e excluídos encontram-se afixadas na sede do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. (INML, I. P.) sita no Largo da Sé Nova, em Coimbra, e disponibilizadas, a partir da data da publicação do presente aviso, na página electrónica do INML, I. P. (www.inml.mj.pt).

4 — Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, para o Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

5 — Notificam-se os candidatos a quem irá ser aplicado o método de selecção prova de conhecimentos, que a realização da prova terá lugar no dia 9 de Outubro, pelas 10:30 horas, no ICBAS — Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, sito no Largo Prof. Abel Salazar, n.º 2, 4099-003 Porto, devendo os candidatos comparecer às 10:00 horas.

6 — Os candidatos portadores de deficiência, deverão indicar, caso se justifique, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, ao Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. os elementos necessários de adequação às suas capacidades de comunicação/expressão à realização da prova escrita de conhecimentos.

Coimbra, 30 de Julho de 2010. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

203581142

Aviso n.º 16173/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do INML, I. P. em sessão de 15 de Junho de 2010, a seguir se publica a lista de classificação final do processo de recrutamento de médicos com a especialidade de medicina legal, aberto pelo aviso n.º 6765/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 5 de Abril:

Lista de classificação final

Candidato único — Mykola Stasyuk — 17,8 valores

O candidato dispõe de 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso, para recorrer da sua classificação, em requerimento dirigido ao Secretário de Estado da Justiça e entregue na Sede do INML, I. P., sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra.

30 de Julho de 2010. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

203581159

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO**Gabinete do Secretário de Estado do Turismo****Despacho n.º 13090/2010**

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Portas de Santa Rita, de 4 estrelas, sito no concelho de Valongo, de que é requerente a sociedade Júlio Sá, L.ª;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Portas de Santa Rita, de 4 estrelas;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar a validade da utilidade turística em sete anos contados da data do alvará de autorização para fins turísticos n.º 263, da Câmara Municipal de Valongo (emitido em 30 de Dezembro de 2009), ou seja, até 30 de Dezembro de 2016;

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspecção Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam ou venham a ser devidas;

4 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a utilidade turística fica sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

b) A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço, por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P. Caso a requerente disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado no empreendimento, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando, nomeadamente, a política de qualidade